

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, dispõe sobre Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de 19 (dezenove) certificados digitais (A1 – e CPF) para os vereadores da Câmara Municipal de Sumaré, com validade de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

As propostas podem ser enviadas até às 17h do dia 16/05/2025 no e-mail:

[compras2@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasumare.sp.gov.br).

**Sumaré, 13 de maio de 2025.**

**AGNALDO BAZANI**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA FÍSICA

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais “SÉRIE A”, “TIPO 1” (A1) para pessoa física (sem token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades, conforme descrito abaixo:

#### 1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens.

1.2.1. Serão contemplados pela presente contratação os servidores efetivos que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital, sendo este: 19 Vereadores:

Item	CATSER	Descrição	UNI	Quantidade	Total Anual
01	27162	Emissão de certificado digital A1 para pessoa FÍSICA	SERV.	19	R\$ 2.696,10
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.696,10</b>

#### 1.3. Serviço de natureza comum e contínua

1.3.1. O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### Da prorrogação do contrato

1.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou seja, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.696,10 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1. A aquisição de um Certificado Digital tipo A1 para uso do vereador Lucas Agostinho é necessária para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos assinados digitalmente. O certificado digital permitirá a assinatura de documentos oficiais, como requerimentos, ofícios, pareceres e demais atos administrativos, conferindo segurança e conformidade com a legislação vigente.

2.2. Além disso, a utilização do certificado digital está alinhada às diretrizes de modernização da administração pública, promovendo maior eficiência, redução de custos com papel e impressões, e aderência às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.3. O uso do certificado A1, por ser armazenado diretamente em dispositivo eletrônico, facilita a mobilidade e o acesso remoto, permitindo que o vereador assine documentos de qualquer local com segurança.

2.4. Além disso, a crescente digitalização dos processos administrativos e legislativos exige que os parlamentares disponham de ferramentas seguras e eficientes para a autenticação de documentos eletrônicos. O certificado digital A1 permite que o vereador exerça suas funções de forma ágil e remota, eliminando a necessidade de assinaturas manuais e deslocamentos físicos para a formalização de atos oficiais. Dessa forma, sua utilização contribui para a celeridade dos trâmites internos, a transparência das ações legislativas e a redução de custos operacionais, alinhando-se às boas práticas de governança pública e inovação tecnológica.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Consiste em contratar serviço de certificação digital A1, sem fornecimento de token, com emissão via módulo eletrônico, conforme especificações neste documento e quantitativos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

- 4.1. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:
- 4.2. Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 12 (doze) meses;
  - 4.2.1. Deve ser emitido em nome dos respectivos vereadores, vinculado ao seu CPF, e estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil;
  - 4.2.2. O certificado deverá permitir a assinatura digital de documentos com validade jurídica, atendendo aos padrões de criptografia e segurança exigidos pela legislação vigente.
- 4.5. Os serviços de certificação digital deverão atender as normas preconizadas pelo ICP-Brasil;
  - 4.5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o certificado digital no formato eletrônico, compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS, Linux);
  - 4.5.2. O processo de emissão e instalação deverá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme necessidade do contratante;
- 4.6. Deverá apresentar alto nível de segurança, apresentando seus principais requisitos, a saber:
  - 4.6.1. Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
  - 4.6.2. Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
  - 4.6.3. Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo;
  - 4.6.4. Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos.
- 4.7. Deverá apresentar características de praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores;
- 4.8. O certificado digital deverá ser utilizado na confirmação da identidade de pessoas (autenticação) em ambiente internet e aplicações baseadas em microcomputador, bem como para assinatura digital;
- 4.9. Deverá permitir assinar mensagens e documentos eletrônicos com presunção de validade jurídica nos termos do art. 219 do Código Civil.

### **Requisitos de manutenção**

4.10. Os certificados digitais A1 deverão ser válidos por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de sua emissão.

4.11. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após a sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

### **Requisitos Temporais**

4.12. O serviço de emissão deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, mediante requerimento formalizado via emails ou outro meio oficial da Câmara e aprovado pelos gestores da Contratante; podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.14. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### **Subcontratação**

4.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado pelo serviço, que será prestado pela CONTRATADA sob demanda.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1 O prazo de execução do serviço será de 12 meses, com previsão de início em abril de 2025.



5.1.1 os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sumaré – Travessa 1º Centenário, 32, Centro, Sumaré-SP das 8 às 17h.

5.2 O valor global do contrato será fixado com base no dimensionamento do objeto e especificações constantes neste termo de referência.

5.3 Constituem obrigações da empresa contratada:

5.3.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2 Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

5.3.3 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

5.3.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3.5 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

5.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

5.3.7 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

5.3.8 Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

5.3.9 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;



5.3.10 Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

5.3.11 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

5.3.12 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

5.3.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

5.3.14 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

5.3.15 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

5.3.16 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

5.3.17 Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

5.4 São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais dos tipos A1 CNPJ;

5.4.1 A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos, quando não for possível o suporte online;



5.4.2 Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A1;

5.4.3 A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 Pessoa Física.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 Pessoa Física (item 1), contado a partir da data de emissão do certificado;

**6.2.** Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

## **7. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os serviços, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, para prestação de serviço de certificado digital.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.1.** A prestação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação de serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



8.1.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.2.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.2.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.4. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da prestação de serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5. Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação de serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. O **CONTRATADO** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor estimado da contratação, que totaliza R\$ 2.696,10 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos). Este valor abrange a aquisição de um total de 19 (dezenove) certificados digitais A1, sem Token Pessoa Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo Admin. 261/2025.

**11.2.** Ficha Dotação: 16 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000

Sumaré, 12 de maio 2025.

---

**Dr. SAMUEL DA SILVA RAMOS**

Gestor de Planejamento Estratégico de  
Assuntos Legislativos